



LEI Nº 1.690 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para aquisição de imóveis que menciona, para implantação de serviços públicos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir os imóveis abaixo identificados, para implantação de serviços públicos:

- a) Lotes de terrenos de nºs 05, 06, 07 e 08, da quadra 2.239, do Loteamento denominado Balneário Jaconé, situado no lugar de Jaconé, zona urbana do 3º Distrito de Saquarema, para implantação de unidade educacional/creche;
- b) Lote de terreno nº 182, da quadra "H", oriundo de um desmembramento, situado no Loteamento denominado Sítios Rio Seco, situado no lugar de Rio Seco, 2º Distrito de Saquarema, para ampliação de atividade educacional;
- c) Lote de terreno de nº 01, da quadra 02, do Loteamento denominado Jardim Ipitangas, situado no lugar de Ipitangas, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema, para implantação de unidade de saúde;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 09 de julho de 2018.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita